

511

1918



Fls. 1

Juizo Municipal do Termo

e Cidade

DE

Catalão - Estado de Goyaz

O Escrivão

Frederico Campos

Arrolamento
Francisco José Pires — Juiz da
Vigilato Evangélica Pereira — Juiz te

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil novecentos e dezeto aos vinte e tres dias
do mez de Abril em meu cartorio, autúo a petição

e sei documentos em petição
de quem foi este termo. Eu, Frederico
Campos, escrivão de
Catalão, o escrevi.

2

Exmo Sr Cap. Juiz Municipal

A., como requer. Nomeis inven-
tariante o Sr. Vigilato Evangelista
Pereira, que prestará o respectivo compromisso.

Catalão, 23-4-18. Paixão.

Dir o abaixo assignado, que tendo
fallecido Francisco Jose Pires e
este deixando bens a inventariar,
e havendo herdeiros menores,
por tanto, requer a V. Excia se
digne mandar proceder a
o inventario ou arrolamento
e depois julgar o por sentença
para assim produzir seus
effeitos legais.

Nestes termos

P. deferimento

Catalão, 23 de Abril de 1918

Catalão, 23 de Abril de 1918.

Obolito José Roberto da Paixão



Vigilato Evangelista Pereira

R. Campos

COMARCA DO RIO PARANAHYBA - CATALÃO

Cartorio do 2º. Officio

Tabellião - Randolpho Campos.

LIVRO 38º — FLs. 92-93 N. 35 = 1º. Term.

ESCRITURA DE *Compra e venda, d'ijo, de cessão de herança que fazem João José Dires e outros em favor de Dignilato Evangelista Pereira*

Saibam quanto esty vivo que em nove dias do mez de Março de mil no. recantos e dezete, em meu cartorio de cidade de Catalão, perante mim, tabellião, compareceram em conjunto as seguintes pessoas João José Dires, Pedro José Dires e Maria Francisca de Almeida e por outros, que integram o mesmo, Dignilato Evangelista Pereira, pessoas todas residentes neste termo e onde eu sou pelo proprio de mim e dos testamentos de mais um meador e amparados, do que dizse. E por elle, entre outras, me foi oido que falleceu neste termo seu irmão Francisca José Dires, não deixando ali ota e esta procedido ao inventario ou arrolamento do seu bens de apollo que emsita em alguma parte de terras nas fazendas Lagoa, Boa Vista e Parre dos Pedregueiros.

que nesta data fazem cessar o todo
 ou direito de herança ou favor
 de outorgado D. Pedro Evangelista Pereira
 cujos bens e quantia de cinco mil
 reis (5000), que nesta data recebiam
 em nome de herança, ficando a mes-
 mo obrigado ao cumprimento dos bens
 de repellido e outros e podendo em sua
 repellido e inventario ou arrastamen-
 to, tomando posse dos bens que lhes
 deviam caber, em pagamento de
 dita herança, e por último fazer esta
 cessar sempre firme e valida, respon-
 dendo pela viceza e caso peçam elam-
 en d'outro! Assim a escritura,
 de que em si e me pediam que ins-
 trumanto que lhes li e accitaram, em
 quando a parte dos outorgados, que
 nos subscrivimos, Nelson Perdi-
 guez da Costa, em as testemunhas
 Joaquim Cuvela e João Baptista
 de Mascarenhas. Assim a presentada
 e talis requir. Nº 350. Sentença
 de Friburgo de 1817. Cap. de Livro
 Diaria pignoralidade e cetera. Friburgo
 de Curitiba no quantia de tres mil e tre-
 centos reis (3300) em pagamento D. Pedro
 Evangelista Pereira, e suput. extran-
 missas de propriedade sobre valor
 de cinco mil reis pagando João José
 Pereira João José Pereira e Maria Francisca
 e Almeida. De fazer uma cessar de
 herança. Catalão, 9 de Março de 1817.

Cessão de Honança

Reginaldo Evans da Pereira

Getulio Vaz

5

Getulio Vaz, escrivão do 1.º Offício e mais annexos do termo de Catalão, Estado de Goyaz, na forma da lei, etc.

Catalão, 23 de Abril de 1918 -
O Escrivão *[Signature]*



Certifico, a requerimento de Vigário Evangelista Pereira, que, revendo seu cartório os autos da divisão judicial da freguesia "Lagoa" encontrei o seguinte pagamento: Pagamento nº 84. Folha de pagamento do quitão dos terrenos de Antônio José Pires, no valor de setecentos e vinte e tres reis, e cem reis, equivalente a uma área de setenta e setenta e duas lictares de cultura, e dezentos e vinte e duas lictares de campo. Primeira gleba de dezentos e doze lictares de campo, e doze lictares de cultura. Cabeceira esta gleba no ponto onde o correio faz nasce, depois, que nasce no Cafão chamado dos Olhos d'Água, faz barra com o ribeirão do Curupir, dividindo com o socio Joaquim Mendes dos Santos; d'ahi sobe pelo rio da agua do dito correio até para a cabeceira onde

tem um marco de pedra na
 beira do córrego, dividindo
 até aqui com o dito sócio
 Joazeiro Mendes dos Sau-
 tos, Marciano Ferreira
 Borges; d'ahi seguindo pe-
 lo córrego vai a rumo até
 o córrego chamado dos Ba-
 lianos, propriamente no
 frente sendo frente um des-
 barrameado do lado oppo-
 sito do córrego, logo este de-
 marcado com um mar-
 co de pedra, dividindo até
 aqui com o sócio Marcia-
 no Marcos de Araujo; d'ahi
 desce pelo rio d'agua do di-
 to córrego até topa do ou-
 tro lado um marco de pedra
 que foi fixado na beira de
 baixo de uma mata de mat-
 to; d'ahi, atravessa o dito cór-
 rego e vai a rumo quarenta
 e um graus Nort' Oeste até
 chegar um outro marco de
 pedra na margem esquerda
 do ribeirão do Quevedo,
 dividindo até aqui com o
 sócio Felipe de Tap. d'ahi
 desce pelo rio d'agua do di-
 to ribeirão até onde teve co-
 rreos esta devesação. Se-
 guida a gleba de terra de

2
 Optativa 102
 #
 6

Lectares de cultura e ceto Lectares de campo. Começa esta gleba na cabeceira do Capão denominado do Vaeca, na beira de uma estrada e de tem um marco de pedra; d'ahi segue beirando a dita cabeceira até chegar na estrada que divide o cimento dividido entre a posse limitrope de Guarinos; d'ahi, desce pelo dita estrada até chegar em um Suenpina grande de um arado, e que divide os campos dos poeiris Suenpina de Joazeiro José Tires; d'ahi, a direita vai até a beira da cultura, desce beirando mesmo até chegar em um marco de pedra; d'ahi, a direita vem sersseita e dois graus e trinta minutos Nort desce até o conego onde tem outro marco de pedra, pouco acima de um grande; d'ahi sobe pelo veio d'água do dito conego até chegar novamente em uma cabeceira, e de tem começo está de um arado, dividido até aqui com o poeiris Joazeiro Marciano Borges. Terceira gleba de dezoito lectares de cultura.

Começa este gleba na beira de
 uma estrada que da Serraria
 dos Casados vai ao Porto Re-
 lho e ali tem um marco de
 pedra; d'ahi segue a rumo qua-
 renta e cinco graus Sul' Este até
 chegar na divisa do socio Ma-
 jor Paulino Ribeiro Junior
 e aés; d'ahi, a esquerda desce
 pela divisa deste ultimo até
 outros marcos que pertencem
 a divisa do socio Joa-
 quim Laureano da Silva;
 d'ahi, a esquerda, rumo qua-
 renta e seis graus West' Oeste até
 chegar na divisa do socio Ale-
 xandre Barbosa Leite; d'ahi a
 esquerda, pela divisa
 deste ultimo, a rumo de ses-
 senta e sete graus até chegar no-
 vamente na estrada e ali tem
 um marco de pedra, e d'ahi, pe-
 la mesma estrada, a esquerda,
 até o ponto de partida. E for es-
 ta forma devem elles, Juiz, Promu-
 sor e Arbitradores, se feitos este pa-
 gamento, do que houve este termo.
 Eu, José Pedro Barbosa, escrevô, e
 escrevi, Souza Rocha. Luiz Albu-
 ti, José Pereira Freita Rocha, Francisco
 Pereira. Traslado pelo ed-velho do
 original, do que deu fe. Catadão, 22 de
 Maio de 1917. E escrevô,
 Getulio V.

B L 500
 C 1. 500
 Def 4. 450
 13. 410

Compromisso

Aos vinte e tres dias do mes
 de Abril, de mil novecentos e
 dezassete, nesta cidade de Catalão,
 no caso de presençia do
 cidadão Roque Rodrigues da
 Paes, fui promissario, ali
 presente, meus, comy, e serios
 alcans promisso. Compromisso
 o cidadão Vigintato Evangelista
 Pucio, cartionario e mantenedor,
 de, ao qual o fui deperir o com-
 promisso legal e he mecaregou
 que, bem e fielmente, sem dolo
 nem malicia declarar-se o sei
 em que fallouam Francisco Jose
 Pires; si havia de sido alguma
 desproçao testamentaria; que as
 eram os herdeiros queadi, sem
 promissas e adades, e que desse ai com
 repocao lada os bens, sem occultar
 nenhum, sob pena de perder o
 direito que nelle tem, e dolo
 de sua valia e nocioner no
 crime de perjurio. E se de per

decedido e Compromissário, duto
 sem que o inventariante falleira
 ha annos, seu Testamento, deixou
 or os herdeiros cujo titulo chamo
 se dudara e que daria a ainda
 quanto todos os bens cujo valor
 não excede de cento de reis,
 sobre os compromissos; e que
 foi este termo, que assigno com
 o juiz Dr. Pedro de Campos,
 comissário, o seguinte:

760
 1.500

Paixão.

Vigilato Evangelista Pereira

Titulo de Herdeiros
 Irmãos

Vigilato Evangelista Pereira,
 1. cessionario de José José Reis,
 2. Pedro José Reis e Maria Francisca
 3. de Almeida, conforme doc.
 Manual José Reis, falleido, caso
 or que foi com D. Guirina de
 tal, deixando os filhos:
 1º Antunes Reis, solteiro,
 com 23 annos;

2.º Maria Pires, Antunes,

Cum 19 annos;

3.º Elyseu Pires, cum 14

annos de idade;

4.º Maria Pires, Casaca

Jeronymo Rodrigues Br.
Casaca.

Catuaçu, 27 de Maio de 1918.

O Juiz de Paz,

Epimio Campos

Conclusão

Em virtude do exposto,
fao este auto concluso ao Sr.
Linhor Jui Municipal. Eu, Epimio
Campos, escrevo e assino.

Cinco

Proceda-se ao arrolamento, na forma
da lei. Catuaçu, 27-4-18.

Paixão.

Dado

Em virtude do exposto, eu
fao este auto concluso.

Eu, Excmo. Augusto, cunhado
o mesmo.

Certidão

1914^{to} Certifico ter intimado, nesta ci-
dade, o cessionario Vigilante Evan-
gelista Prisco, as herdeiras maiores
& menores puberes, seu tutor, bem
como os herdeiros Calixto de
Luiz de & Luiz de Luiz de
Luiz de Luiz de, Luiz de, Luiz de
Luiz de, em caso do herdeiro cessionario,
no procurador arrolamento,
de quem procurador bem perante.
Em f. Datada, 24 de
Abril de 1918.

O escrivo.

Excmo. Augusto

Auto de Arrolamento
perante escrivão di de nos de
Abril, de em nos momentos ed des,
perante escrivão de Calixto na casa
do cessario Vigilante Evangelista
Prisco, di presente o cessario

Rogem Respeito de Passos, Juiz
 Municipal, cunha, exerceo,
 decesso nomeado, Comproueram
 Vigilato Evangelista Pereira, como
 cessionario de herdeiros Josephi
 Pereira, Pedro Jose Pereira e Maria tran-
 cencia d'Almeida, os herdeiros filhos
 do finado Manuel Jose Pereira e sua
 Tutora mae D. Guimaraes Maria de
 Jesus. Em seguida, procedeu-se
 ao arrolamento dos seus filhos
 por fallecimento de Francisco Jose
 Pereira pelo meo da seguinte:
 Uma gleba de terras de dezenta 1.^a gleba
 e onze hectares de campos, e onze
 hectares de cultura no fazenda de
 Lagoa, com as divisas Orientantes,
 de cento e setenta e sete, avaliada por
 quatrocentos e cinquenta mil reis 450.000

Segunda gleba
 Trinta hectares de cultura e oito
 hectares de campo, na mesma
 fazenda, com as divisas, Orientan-
 tes de cento e setenta e sete, avaliada
 por trescentos e cinquenta mil

4504000 Supersternia da lauda pto

3504000 reis, que a margem se declara

Tercera gleba

Desseito heitares de Cutteiras no
mesmo fazenda. Osmos diversos

Contantes da certidão pto, avo

1704000 liados por Cento e setenta mil reis

9704000 Lemmo no importancia de
novecentos e setenta mil reis,

que a margem se declara

Divida passiva

A Jose Marciano, ja falleido, o
reente deve a quantia de cento

1844000, cento e quatro mil reis, sac

Abate se esta importancia pto.
psto no quantia de setecentos

7864000 e oitenta e seis mil reis, sac

Neste acto pelo montante foi

requerido ao juiz the pto e qm
dicada e dividida acm no nomeada,

o qm, depois de esmerado pto

interveio, pa depois pto pto.

Em seguida, pto de us pto

tudo pto pto pto pto:

Alison e juiz que o reente m

partava em pletentes e pletento e
 seis mil reis, que se devesse 786400.

Acho que dividido se pto pletencia
 entre os pletentes herdeiros cabia
 a cada um a quantos de pletentes,
 seis de ante e pletentes e seis mil
 e quinhentos reis, que se devesse 1964500

Acho que tres deitas partes cabia
 ao cessionario pto cesso de heran
 Co. supletendo que quinhentos
 e pletento e nove mil e quinhentos
 reis, que a pletencia sae 5894500

Acho finalmente que a cada um
 dos sub herdeiros cabia a quantos
 de pletentes e nove mil e quinhentos
 e vinte e cinco reis, que sae 494125

Pagamntos ao cessionario Vigi
 Pato Evangelista Pereira, pto
 cesso de heranca e pto divida
 que hu foi pletida, no valor total
 de pletentes e pletento e tres mil
 e quinhentos reis, que sae 7731500

Resma a pletencia e lha de lha
 com trinta, seis, com pletentes e
 os herdeiros de Campo e Gouber

hutar de Outeira, no pagamento de
haja, com as divisões constantes em
Outeira mil, no valor de quatro,

4501000 Quator e cem e cinquenta mil reis, que são
Parte no segunda gleba de terras
com trinta hutar de Outeira e
oitto de campo, avaliada por tre
seto e cem e cinquenta mil reis, no
valor de trezentos e vinte e tres

3231500 mil e quinhentos reis, que são

7731500 Somma no importância que são
Pagamento ao sub leuário pro
requis Adrupis Barboza de
R\$. 495125. Houve no valor
da segunda gleba, avaliada por
trezentos e cem e cinquenta mil reis,
a quantia de vinte e seis

261500 mil e quinhentos reis, que são
No valor da terceira gleba de
terras, avaliada por cento e
setenta mil reis, a quantia de
vinte e dois mil seiscentos e

221625 vinte e cinco mil reis, que são

491125 Somma no importância que são
Pagamento ao sub leuário

Nº Processo PROAD: 202404000507007 (Evento nº 2) AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 842163825079 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202404000507007 (Evento nº 2)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 15/04/2024 às 13:42



Conferido com o original por: LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO, DIRETOR(A), em 15/04/2024 às 13:42.

Para validar este documento informe o código 842163825079 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 842163825079 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202404000507007 (Evento nº 2)

LAYLLA NAYANNE DIAS LOPES VILARINHO

DIRETOR(A)

CENTRO DE MEMORIA E CULTURA DO PODER JUDICIARIO

Assinatura CONFIRMADA em 15/04/2024 às 13:42

